

ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
 (Casa de Félix Araújo)

PROJETO de LEI Nº 085/98

Em 22 de setembro de 1998

Autor VEREADOR RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA

Tip. Lins Ltda. - Telefax: 331-41

EMENTA: Faz denominação de nome de rua e dá outras providências.

(MARIA DO SOCORRO BRANDÃO)

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão JUSTIÇA E REDAÇÃO
 para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 06 de 10 de 1998

[Assinatura] Presidente

[Assinatura] Secretário

Aprovado em sessão de 15 de 12
 de 1998 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

[Assinatura] Presidente

[Assinatura] Secretário

Aprovado em sessão de 03 de 03
 de 1999 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

[Assinatura] Presidente

[Assinatura] Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 085/98
AUTORIA: Vereador RÔMULO JOSÉ DE GOUVÊIA

EMENTA: Denomina de Maria do Socorro Brandão, uma das novas Ruas da cidade e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

Encaminhado pela Mesa, recebemos para emitir o competente parecer jurídico sobre sua legalidade e constitucionalidade, o Projeto de Lei nº 085/98 de autoria da vereador Rômulo José de Gouvêia.

Este é o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A referida propositura tem por finalidade denominar uma de nossas ruas com o nome da Sra. **MARIA DO SOCCORRO BRANDÃO**, que prestou relevantes serviços ao nosso Município, e, como a matéria não apresenta na sua forma e conteúdo qualquer disposição que contrarie a ordem juridico-constitucional e estando dentro das normas constitucionais e jurídicas, o nosso voto é pela tramitação e aprovação pelo Plenário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

III - PARECER DA COMISSÃO

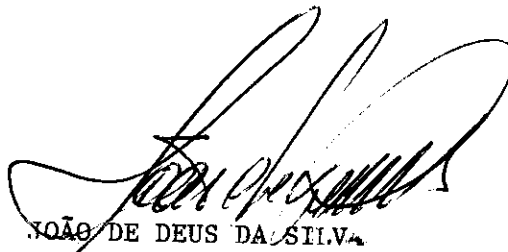
Encontrando-se a propositura nos limites do que permite a legalidade e constitucionalidade, a Comissão de Justiça e Redação reunida ordinariamente, nesta data, após estudo, opina pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 085/98, seguido do voto de relator.

Sala das Comissões, em 03 de março de 1999



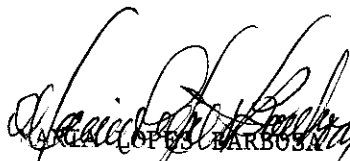
ROMERO RODRIGUES VEIGA

Presidente



JOÃO DE DEUS DA SILVA

Secretário



MARIA LOPES BARBOSA

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 085/98.

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM, 21, 09, 98
AS 10:25 HORAS.
SECRETÁRIO

FAZ DENOMINAÇÃO DE NOME DE RUA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(MARIA DO SOCORRO BRANDÃO)

Art. 1º - Fica denominada de **MARIA DO SOCORRO BRANDÃO**, uma das novas artérias de nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 22 de setembro de 1998.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Vereador-PMDB

JUSTIFICATIVA:

A jovem **MARIA DO SOCORRO BRANDÃO** foi uma pessoa bastante dinâmica e que gozava da admiração e respeito de todos, pois tinha um grande círculo de amizades e relacionava-se bem com todos. Era Escriturária, mas exerceu várias atividades na área profissional, social e religiosa, tais como: Membro do Clube das Voluntárias do Tambor; Membro do Clube de Jovens J.S. XXI da Catedral de Campina Grande; Aluna do Ex-Colégio Evangélico de Campina Grande; Membro do Clube de Jovens JUFRA do Convento São Francisco, do Bairro da Conceição; Voluntária e cola-



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

. 02

boradora da Campanha da Violeta do Instituto São Vicente de Paul;
Funcionária como Secretária do Escritório de Advocacia de Dra. Arlete
Pedro (Rua Maciel Pinheiro); Escritutária da Firma IMAL; Chefe do Es -
critório do Setor de Pessoal (fundadora) da Empresa AZALÉIA, filial de
Campina Grande.

O AUTOR.